



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Mensagem 010/2026

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE N° 979 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Varre-Sai/RJ e dá outras providências.

A presente proposta visa atender a reestruturação administrativa, integrando políticas públicas, ampliando a capacidade de captação de recursos gerando emprego e renda.

Neste íterim o Município de Varre-Sai apresenta:

- a) Forte identidade cultural ligada à imigração italiana;
- b) Reconhecimento como Capital Estadual do Café;
- c) Potencial expressivo para o turismo rural e de experiência;
- d) Patrimônio material e imaterial que necessita preservação e valorização;
- e) Eventos consolidados como o Festival do Vinho e Festival do Café;
- f) Crescente demanda por políticas de geração de renda e apoio ao empreendedor local.

Atualmente o Departamento de Cultura encontra-se vinculado à Secretaria de Educação, o que limita a captação de recursos específicos do Ministério da Cultura; estruturação do Sistema Municipal de Cultura; execução de políticas de patrimônio histórico e a integração estratégica entre cultura, turismo e economia criativa.

O Município de Varre-Sai precisa deixar de tratar turismo e cultura como ações isoladas e passar a tratá-los como política de desenvolvimento, uma vez que possuímos ativos competitivos como: Café, Cultura italiana, Natureza, Gastronomia artesanal e Eventos consolidados.

Assim, com o presente Projeto de Lei temos esperado os seguintes impactos: econômicos, culturais e institucionais.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

O econômico baseado no aumento do fluxo turístico; ampliação da arrecadação; formalização de empreendedores e geração de empregos.

O cultural em fortalecimento da identidade local; registro e preservação do patrimônio e valorização dos artistas locais.

E o insitucional, com maior capacidade de captação (Lei Rouanet, Lei Paulo Gustavo, MTur); estruturação do Sistema Municipal de Cultura e melhor posicionamento no Mapa do Turismo Brasileiro.

Por fim, informamos que o presente Projeto de Lei possui viabilidade administrativa, uma vez que, a proposta não implica necessariamente aumento significativo de despesas, pois, utiliza estrutura já existente; reorganiza cargos; permite captação externa para custeio de projetos e Integra equipes técnicas já atuantes.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa em caráter de urgência e mediante Sessão Extraordinária, usando das atribuições descritas no Artigo 78, inciso XIX da Lei Orgânica do Município, rogando a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LAURO ABIB FABRI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 979/2026

Ementa: Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Varre-Sai/RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, Estado do Rio de Janeiro, aprova, e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 2º A Secretaria tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas públicas integradas de:

- I – Turismo
- II – Cultura
- III – Patrimônio Histórico e Cultural
- IV – Desenvolvimento Econômico
- V – Economia Criativa

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:

- I – Elaborar e executar o Plano Municipal de Turismo;
- II - Realizar o planejamento e fomento do turismo, através do incentivo a construção de pousadas, hotéis, da pesquisa e desenvolvimento das potencialidades regionais no setor;
- III - Organizar o cadastro de entidades turísticas do Município;
- IV - Estimular a criação de Consórcio Intermunicipal de Turismo.
- V – Implantar o Sistema Municipal de Cultura;



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

- VI – Instituir o Fundo Municipal de Cultura;
- VII – Promover inventário e preservação do patrimônio cultural;
- VIII – Incentivar o turismo rural e gastronômico;
- IX – Apoiar o empreendedorismo local;
- X – Promover eventos estratégicos;
- XI – Captar recursos estaduais e federais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico terá a seguinte composição:

CARGOS/FUNÇÕES	Vagas	Simb.
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico	01	Subsídio
Chefe de Gabinete	01	
Diretor de Turismo	01	
Diretor de Cultura	01	
Diretor de Desenvolvimento Econômico	01	
Coordenador de Eventos	01	
Coordenador de Marketing	01	

Art. 5º Fica incorporado à nova Secretaria o atual Departamento de Cultura, anteriormente vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 6º - A Lei nº 035, de 16 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º -
II -
3 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Fica revogado a alínea "g" do art. 14 da Lei nº 035/1993.

Art. 8º As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 090/1994.

Sala das Sessões em _____

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Chefe de Gabinete

- a) Organizar a agenda de compromissos, reuniões e audiências do Secretário da Pasta;
- b) Gerenciar o fluxo de informações, atendendo e encaminhando demandas de autoridades, parlamentares e da população;
- c) Representar o Secretário, quando solicitado, em eventos, reuniões e conselhos.
- d) Supervisionar o expediente da secretaria, preparar documentos, relatórios e despachos.

Diretor de Turismo

- a) Promover as atividades artísticas relacionadas com o turismo, executando programas que visem à exploração do potencial turístico do Município;
- b) Planejar e preparar a infra-estrutura necessária à realização dos eventos do Município, com anuência do Secretário da Pasta;
- c) Planejar, coordenar e executar o Calendário Oficial de Eventos do Município, após aprovação do Secretário da Pasta.

Diretor de Cultura

- a) Executar atividades relativas à preservação das festas tradicionais e populares, incentivando as atividades e/ou eventos realizados por órgãos



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

e grupos da comunidade visando à efetivação das atividades artístico-culturais;

- b) Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, das letras e do artesanato;
- c) Gerir o Acervo do Patrimônio Histórico, a manutenção e ampliação do acervo documental do Município, administrando a Biblioteca, as Brinquedotecas e o Museu Municipal.

Diretor de Desenvolvimento Econômico

- a) Elaborar e coordenar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, garantindo diretrizes para o crescimento sustentável do município.
- b) Criar estratégias para diversificação da economia local, fortalecendo setores como comércio, indústria, turismo e agronegócio.
- c) Implementar políticas de apoio ao empreendedorismo e inovação tecnológica.
- d) Buscar alinhar as ações municipais com programas estaduais e federais de desenvolvimento.
- e) Criar parcerias com empresas para oferta de estágios, programas de jovem aprendiz e qualificação técnica.
- f) Ampliar a atuação do SINE (Sistema Nacional de Emprego) no município para facilitar a intermediação entre empresas e trabalhadores.

Coordenador de Eventos

- a) Supervisionar fornecedores de alimentação, som, iluminação, decoração e transporte nos eventos do Município.
- b) Supervisionar montagem, execução e desmontagem do evento para garantir o padrão de qualidade.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

c) Agir rapidamente para solucionar imprevistos técnicos ou logísticos durante a realização dos eventos.

d) Apresentar avaliação de resultados e coleta de feedback dos eventos realizados, ao Secretário da Pasta.

Coordenador de Marketing

a) Elaborar e acompanhar o plano de marketing institucional, definindo canais de comunicação e cronogramas.

b) Coordenar a equipe de marketing, delegando tarefas, definindo metas e acompanhando o progresso das atividades.